



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

### **ALDIR BLANC / JANDIRA**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo **DECRETO Nº 10.683, DE 20 DE ABRIL DE 2021** que altera o [Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 \(Aldir Blanc\) e 14.150/2021, de 12 de maio de 2021](#), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), além do Decreto Municipal nº 4.264, de 10 de agosto de 2020 e Portaria nº 33.582, de 22 de julho de 2021, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ALDIR BLANC - JANDIRA**, no âmbito do Município de Jandira.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do **Edital de Fomento e Incentivo à Cultura**, a seleção de propostas inéditas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, formação, produção, promoção, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Jandira, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas até 31 de dezembro de 2021, de forma **online, híbrida** ou **presencial** (considerando o momento de pandemia de **COVID-19**, as apresentações híbridas ou presenciais deverão seguir os protocolos sanitários, e as normativas do **Plano São Paulo de Flexibilização**).



## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**1.2** Este Edital premiará 30 (trinta) projetos culturais (individuais ou coletivos) de iniciativas inéditas, contemplando 03 (três) projetos que tiverem na média a “maior pontuação” de cada segmento e/ou linguagens artísticas e culturais, tais como:

- a) Dança:** incluindo-se: coreografia, dança tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, workshop, de salão, street dance, dentre outras;
- b) Música:** incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;
- c) Teatro:** incluindo-se: circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, entre outras;
- d) Artes Visuais:** incluindo-se: arte urbana, arte digital, desenho, grafite, design, escultura, moda, workshop, performance, pintura, gravura, dentre outras;
- e) Audiovisual:** incluindo-se: cinema, curta-metragem, cineclube, podcast, dentre outras;
- f) Literatura:** incluindo-se: livro, leitura, contação de histórias, poesia, slam, dentre outras;
- g) Fotografia:** incluindo-se: exposição, workshop, postais, dentre outras;
- h) Cultura Popular:** incluindo-se: material e imaterial, acervos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;
- i) Artesanato:** incluindo-se: oficinas, workshop, dentre outras;
- j) Cultura LGBTQIA+:** incluindo-se: performance, produção artística, dentre outras;

**1.3** O proponente deverá informar para a avaliação: resumo da apresentação do projeto, justificativa, público alvo, relevância cultural e artística do projeto, cronograma, orçamento, ficha técnica, plano de divulgação, diversidade cultural, diversidade social, Inclusão social, release ou portfólio do proponente, termo de cessão de direitos autorais, carta de anuência, arquivo impresso ou links com vídeo, fotos, material artístico de atividades culturais (nos últimos 02 anos).

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**2.1** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos ao Fundo Municipal de Cultura de Jandira, CNPJ 19.602.376/0001-02, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do **PLANO DE AÇÃO**, cadastrado na Plataforma +Brasil,



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

com o aporte no valor destinado para o presente edital no valor de **R\$ 348.319,29** (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), que serão distribuídos conforme:

Modalidade	Quantidade	Valor do Projeto	Valor Total
<b>Projetos Individuais ou Coletivos</b>  (com 2 ou mais participantes)	30	R\$ 11.610,64	R\$ 348.319,29
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 348.319,29</b>

## Modalidades (Descritivo)

### 2.2 - Projetos Individuais ou Coletivos

a) Serão aceitas inscrições para apresentações (*online, híbrida* ou presencial) com plano de trabalho e orçamento do projeto dentro do valor estipulado para os segmentos de dança, música, teatro, artes visuais, audiovisual, literatura, fotografia, cultura popular, artesanato e cultura LGBTQIA+. A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com a Comissão do Grupo de Trabalho na Execução da Lei Aldir Blanc - Jandira, definiu que o projeto deverá realizar 01 (uma) apresentação com duração mínima de 30 minutos (se necessário, podendo ser fracionada em partes), e devem ser diferentes dos projetos que já foram contemplados pelo Edital de Chamamento Público 02/2020 da Aldir Blanc / Jandira. Os artistas ficarão responsáveis pela produção, organização e divulgação do projeto. A seleção dos projetos inscritos serão realizada pela Comissão do Grupo de Trabalho na Execução da Lei Aldir Blanc - Jandira, nomeada através de portaria publicada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, devendo ser avaliados pelos seguintes critérios:



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
<b>01 - Apresentação da proposta</b>		<b>0 a 10</b>	
<i>Análise da apresentação proposta pelo artista/grupo/coletivo referente o projeto (resumo, justificativa, público alvo, cronograma, orçamento, ficha técnica, plano de divulgação, termo de cessão de direitos autorais e carta de anuência).</i>			
<b>02 - Relevância artística e cultural do projeto</b>		<b>0 a 10</b>	
<i>A análise deverá considerar o valor simbólico, artístico e cultural do projeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</i>			
<b>03 - Qualidade do material / release / portfólio</b>		<b>10</b>	
<i>Avaliação do material entregue junto com a ficha de inscrição (pen drive com arquivo em PDF apresentando o material artístico, portfólio ou release).</i>			
<b>04 - Histórico cultural do artista, grupo ou coletivo</b>		<b>10</b>	
<i>Material apresentado será avaliada a trajetória, a experiência e o histórico cultural.</i>			
<b>05 - Material com apresentações</b>		<b>10</b>	
<i>Arquivo de fotos, vídeos ou links de acesso com apresentações artísticas anteriores.</i>			
<b>06 - Acesso da comunidade e formação de público</b>		<b>10</b>	
<i>A análise deverá avaliar se a proposta prevê a formação de público, acesso da comunidade ao produto cultural, formação e diversidade de público.</i>			
<b>07 - Diversidade social do projeto</b>		<b>10</b>	
<i>Análise da temática e execução, promove a superação de preconceitos e desigualdades (racismo, machismo, homofobia, xenofobia, misoginia, entre outros).</i>			
<b>08 - Produção ou atividades culturais nos últimos 3 anos</b>		<b>De 00 até 10 pontos</b>	
<i>Produção cultural e participação em eventos artísticos, projetos, oficinas, saraus, produtos e objetos culturais com apresentações comprovadas (zero atividade = 0 ponto / de uma a cinco atividades = 5 pontos / mais de cinco atividades = 10 pontos).</i>			
<b>09 - Inclusão (proponente / ficha-técnica / projeto)</b>		<b>De 05 a 10 ponto</b>	
<i>Pessoa com deficiência (ou inclusivo)</i>		<b>5</b>	
<i>Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)</i>		<b>5</b>	
<b>10 - Diversidade cultural (proponente)</b>		<b>De 05 a 10 ponto</b>	
<i>LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais)</i>		<b>5</b>	
<i>Mestre Popular (Entende-se como o mestre popular que detém o saber fazer, a memória social da comunidade e das suas tradições e costumes, com reconhecimento no meio artístico e cultural e ou em sua comunidade.</i>		<b>5</b>	
<b>Pontuação Máxima: 100 Pontos</b>			



## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Poderão participar deste edital:

a) **PESSOAS FÍSICAS:** trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados na cidade de Jandira/SP há pelo menos 02 (dois) anos e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) **PESSOAS JURÍDICAS:** coletivos, organizações da sociedade civil, micro empresa e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Jandira/SP, há pelo menos 02 (dois) anos e que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Parágrafo Único:** os membros relacionados na declaração do coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando concentração de recursos.

#### 3.2 É vedada a participação neste Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;

b) Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

c) Pessoas físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Jandira;

d) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

e) Membros da Comissão do Grupo de Trabalho na Execução da Lei Aldir Blanc - Jandira, nomeados através de Portaria da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;

f) Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);



## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

h) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A entrega dos projetos são gratuitas e deverá ser realizada do dia 17 a 28 de setembro de 2021 (de segunda a sexta-feira), das 09h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial.

**4.2** Para realizar inscrição presencial o interessado deve protocolar 01 (uma) cópia do projeto na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, situada na rua Rubens Lopes da Silva, nº 400 - Parque JMC - Jandira, a seguinte documentação:

#### **I - PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) e Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta Corrente Específica (podendo ser conta online);
- e) Carta de autorização dos artistas participantes (com documento de identidade RG, CPF, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- f) Cópia de comprovante de residência (água, luz, banco, telefone, dentre outras);
- g) Cópia do projeto impresso e digitalizado (arquivo PDF) em um pen drive;

#### **II - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) e Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- c) Cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta Corrente Específica (podendo ser conta online);
- e) Carta de autorização dos artistas participantes (com documento de identidade RG, CPF, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- f) Cópia de comprovante de residência (água, luz, banco, telefone, dentre outras);
- g) Cópia do projeto impresso e digitalizado (arquivo PDF) em um pen drive;
- h) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- i) Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Jandira do proponente;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS do proponente;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS, do proponente;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND);
- n) O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

**Parágrafo Primeiro:** Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

**4.2** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**4.3** Será divulgada lista de projetos inscritos no site <https://www.jandira.sp.gov.br/> até o dia 29/09/2021.

**4.4** Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (hum) projeto cultural neste Edital.





## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### 5. DAS APRESENTAÇÕES

#### 5.1 - Projetos Culturais (*online, híbrido* ou *presencial*)

- b)** O proponente deverá realizar a atividade proposta no formato *online, híbrido* ou *presencial*, e deverá seguir o plano de trabalho e orçamento do projeto dentro do valor estipulado para os segmentos de dança, música, teatro, artes visuais, audiovisual, literatura, fotografia, cultura popular, artesanato e cultura LGBTQIA+.
- c)** O projeto deverá realizar 01 (uma) apresentação com duração mínima de 30 minutos (se necessário, podendo ser fracionada em partes).
- d)** As apresentações, roteiros, produções e conteúdos dos projetos contemplados neste Edital, deverão ser diferentes dos que já foram contemplados anteriormente pelo Edital de Chamamento Público 02/2020 da Aldir Blanc/Jandira.
- e)** A data e o horário da apresentação deverá ser comunicada a Secretaria de Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- f)** Caso o projeto seja feito presencialmente, o local das apresentações artísticas deverão ser realizadas preferencialmente em equipamentos ou espaços públicos, associações, entidades sociais, ongs, entre outros.
- g)** O proponente ficará responsável pela produção, organização e divulgação do projeto.
- h)** A estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização do projeto são de total responsabilidade do proponente.
- i)** Caso o projeto seja feito no formato online ou híbrido, as produções devem contar com captação profissional de áudio e vídeo, e preferencialmente conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;
- j)** Os produtos culturais que serão apresentados nas plataformas online, não poderão ter mais de 02 (dois) anos de produção, contando de sua data de estreia ou apresentação pública.
- k)** Após a homologação e divulgação do resultado final deste edital, os contemplados deverão enviar o material a ser divulgado ou apresentado para análise.

**Parágrafo Único:** Todas as ações culturais (*online, híbrido* ou *presencial*) deverão ser disponibilizadas de forma totalmente gratuita ao público.

### 6. DA HABILITAÇÃO





## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**6.1** A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão do Grupo de Trabalho na Execução da Lei Aldir Blanc - Jandira, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.

**6.2** Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Prefeitura de Jandira.

**6.3** O proponente poderá protocolar recurso no prazo de 02 (dois) dias da publicação da etapa de habilitação, junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

**6.4** Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital até o dia 05/10/2021.

**6.5** Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os três primeiros da lista de cada segmento artístico-cultural, descrito neste Edital.

**6.6** Caso o proponente contemplado desista da apresentação (se já tiver recebido o valor do recurso destinado pela Lei Aldir Blanc, o valor terá que ser devolvido imediatamente), e será convocado o projeto suplente, de acordo com a ordem de classificação.

**6.7** O presente Edital e o resultado de classificação final e homologação dos projetos selecionados serão divulgados no site <https://www.jandira.sp.gov.br/>, até o dia 08/10/2021.

**6.8** O prazo de interposição de recursos referente o resultado de classificação final dos projetos selecionados será de 05 (cinco) dias, entre 11 a 15 de outubro de 2021.

## **7. DOS APORTES FINANCEIROS E DO PAGAMENTO**

**7.1** Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em Conta Corrente Específica de uma agência bancária, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

**7.2** O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

Se pessoa física, tendo como titular da Conta Corrente Específica pessoa física, ou,

a) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;



## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.
- c) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

**8.1** Os projetos contemplados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na Conta Corrente do proponente.

**8.2** Os proponentes contemplados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020 e 14.150/2021. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação impresso ou digital a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021 - ALDIR BLANC / JANDIRA”**, e estar acompanhado do Brasão do Município de Jandira, e das logos da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, da Lei Aldir Blanc, Governo Federal, Ministério do Turismo e Secretaria Especial da Cultura, conforme manual da marca do Governo Federal, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira.

**8.3** É obrigação dos proponentes dos projetos encaminharem com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação, os cronogramas de atividades, todas as peças de divulgação e as respectivas sinopses ou releases para o e-mail: [cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:cultura@jandira.sp.gov.br) para aprovação prévia da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e da Comissão do Grupo de Trabalho na Execução da Lei Aldir Blanc - Jandira, para serem incluídas nas atividades do calendário cultural da Prefeitura de Jandira.

**8.4** Todos os proponentes deverão, ao término de suas apresentações, entregar para a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira a Prestação de Contas - Simplificada (extrato, nota fiscal, recibos, planilha de pagamentos, com o CNPJ ou CPF do proponente) relativa as atividades realizadas e seus comprovantes, que deverão ser entregues obrigatoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a data de realização do projeto.

**8.5** A utilização indevida dos recursos, ou a não realização do projeto em sua totalidade, e o não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos



## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais e eventos da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e impedido de contratar com a administração pública municipal, direta ou indireta, pelo de prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (YouTube e redes sociais), ou cartaz de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes selecionado, que assumirá exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à possíveis violações de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações.

**9.2** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Jandira e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**9.3** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal de Jandira, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico (email).

**9.4** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:cultura@jandira.sp.gov.br).

**9.5** O gerenciamento deste edital cabe à Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão do Grupo de Trabalho na Execução da Lei Aldir Blanc - Jandira

**9.6** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão do Grupo de Trabalho na Execução da Lei Aldir Blanc - Jandira e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

**9.7** A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.



## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**9.8** Em caso de empate no resultado da classificação final, o proponente que receber maior pontuação (na média) no critério da avaliação “Apresentação da Proposta”, caso permaneça novamente o empate, será contemplado o proponente com maior tempo de trajetória artística.

**9.9** A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

**9.10** A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

**9.11** Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**9.12** Fica facultado à Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, solicitar outros documentos se necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

**9.13** Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do Edital.

**9.14** Não serão aceitas propostas que contenham conteúdo inapropriado, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia ou qualquer tipo de apologia à violência e/ou desrespeito aos direitos humanos.

**9.15** Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação (divulgação) produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

**9.16** É vedada a cessão ou transferência do **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**9.17** Os proponentes ou interessados ao chamamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

**9.18** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo



## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município.

**9.19** Esclarecimentos, informações e a cópia deste Edital e seus anexos ficará à disposição na Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, na rua Vereador Rubens Lopes da Silva, nº 400, centro, Jandira no horário das 9h00 às 16h00, até o ultimo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica, custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site da Prefeitura do Município de Jandira: <https://www.jandira.sp.gov.br/> ou via email [cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:cultura@jandira.sp.gov.br)

**9.20** Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.21** Cronograma:

Período de Inscrição	Presencial: De 17 a 28 de setembro de 2021 (segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h na Secretaria de Cultura Turismo de Jandira)
Lista de inscritos - Habilitação	29/09/2021
Prazo de recursos - Habilitação	01/10/2021
Divulgação do Resultado Final	08/10/2021
Prazo de recursos - Resultado Final	11 a 15/10/2021

## 10. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I - Formulário de Inscrição e Núcleo Artístico

Anexo II - Termo de Ciência e Compromisso

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jandira



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Jandira

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura

**EDITAL N.º 02/2021**

Referência: Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020

Lei Federal Aldir Blanc nº 14.150, de 12 de maio de 2021

Nome do Projeto:

Com material audiovisual? ( ) Sim ( ) Não / ( ) DVD ( ) CD ( ) PEN DRIVE

Área(s) Cultural(ais) do Projeto\*: \_\_\_\_\_

*\*Informar a qual(ais) área(s) pertence o projeto: dança, música, teatro, artes visuais, audiovisual, literatura, fotografia, cultura popular, artesanato e cultura LGBTQIA+.*

Nº de vezes em que já foi fomentado: \_\_\_\_\_

Está com projeto fomentado em andamento ( ) Sim ( ) Não

Qual Edição: \_\_\_\_\_ Data do Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Proponente ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

Portador dos documentos:

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CNPJ (Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_ (nome do representante do núcleo

artístico, quando houver), portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_

e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_,

Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ SP - Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Rede Social: \_\_\_\_\_

REQUER(EM) a inscrição do projeto denominado \_\_\_\_\_,

de acordo com a exigência do Edital da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc).

Outrossim, o(s) requerente(s) informa(m) que seguem em anexo documentos aos quais estão solicitados no Edital.

Atenciosamente,

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante do Núcleo Artístico, quando houver)



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II  
**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos. Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei Termo de Ciência e Compromisso, no qual constará expressamente o compromisso de cumprir todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir no município de Jandira e que concordo em assinar este Termo para realização de projeto cultural, neste Edital 02/2021 - Lei Aldir Blanc / Jandira - Chamamento Público para seleção de projetos das mais diversas linguagens com objetivo de fomentar e incentivar a produção artística e cultural.

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante do Núcleo Artístico, quando houver)

**Portador dos Documentos:**

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CNPJ (Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_